

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Fundo de Governo e Loterias
Superintendência Nacional de Fundo de Garantia

Circular CAIXA nº 841, de 20 de dezembro de 2018
(PUBLICADA NO DOU Nº 249, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, SEÇÃO 1, PÁGINA 316)

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso II da Lei 8.036/90, de 11/05/90, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/90, dá conhecimento da publicação da nova versão do Manual da Moradia Própria – MMP, que regula o uso dos recursos da conta vinculada do FGTS em moradia própria e encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.caixa.gov.br/download/fgts/moradia.

- 1 A nova versão do MMP apresentou alterações nos procedimentos operacionais relacionados ao uso do FGTS na Moradia Própria, em cumprimento à Resolução do Banco Central nº 4.676, de 31/07/2018.
- 2 Fica revogado, a partir de 31/12/2018, o Manual do FGTS - Utilização na Moradia Própria – MMP, vigência 12/01/2018.
- 3 Esta Circular entra em vigor na data de 01/01/2019.

ROBERTO BARROS BARRETO
Vice Presidente
Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias